

PORTARIA nº 023/2013 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 07 de outubro de 2013.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, objetivando regulamentar o Art. 140 e seus Incisos do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. O aluno que ficar retido em disciplinas, em consonância com as normas previstas no Art. 140 e seus Incisos do Regimento Geral, poderá cursar as disciplinas em Regime de Dependência, ofertadas na seguinte forma:

- I. Turmas de dependências abertas pela Coordenação de Curso, com no mínimo 10 alunos regularmente matriculados, desde que a disciplina não esteja sendo ofertada regularmente no semestre letivo corrente;
- II. Anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 2º. A disciplina poderá ser realizada em Estudo Individualizado, caso não se enquadre no Art. 1º e seus Incisos, observadas as seguintes normas:

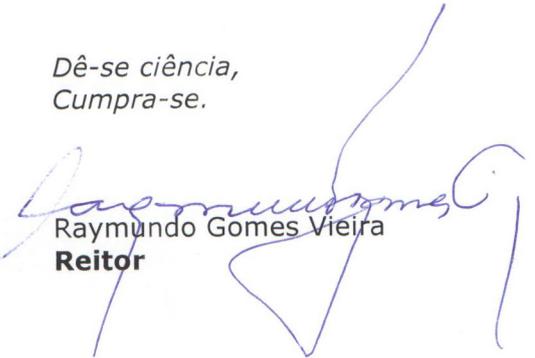
- I. Anuência da Coordenação de Curso;
- II. O aluno ter sido reprovado na disciplina unicamente por nota, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- III. O aluno ter concluído 70% da estrutura curricular do referido curso;
- IV. Não ser turma de Ciclo Avaliativo do Curso.

Art. 3º Além de não incidir sobre a mesma nenhum tipo de descontos (dependência e Estudo Individualizado), a disciplina realizada na forma de Estudo Individualizado terá um acréscimo de 20% na mensalidade.

Art. 4º. As disciplinas de dependência e os Estudos Individualizados poderão ser pagas em até 4 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*


Raymundo Gomes Vieira
Reitor